



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 11 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026

Recebimento da documentação: A partir de 11 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.

1.1 A partir do dia 11 de fevereiro de 2026, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação, considerando a primeira sessão de abertura no dia 10 de março de 2025 as 08:30hs. Após este período, o Edital permanecerá aberto até 11 de fevereiro de 2026 para novos credenciados, para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), como pedreiros, serventes de pedreiro, carpinteiros, ajudantes de carpinteiro e eletricitas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Senhora do Porto/MG.

Forma de Realização: Aberto

1. PREÂMBULO

O município de Senhora do Porto, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.439/0001-27, através da Secretaria Municipal de Transportes e obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, **durante o período de 11 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), como pedreiros, serventes de pedreiro, carpinteiros, ajudantes de carpinteiro e eletricitas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Senhora do Porto/MG

2. DO OBJETO

O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), como pedreiros, serventes de pedreiro, carpinteiros, ajudantes de carpinteiro e eletricitas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Senhora do Porto/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.1 A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no site do Município licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br e na plataforma eletrônica no site www.licitardigital.com.br.

3. FINALIDADE

3.1 O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e obras do município de Senhora do Porto/MG pela prestação de serviços de pedreiros, serventes de pedreiro, carpinteiros, ajudantes de carpinteiro e eletricitas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Senhora do Porto/MG

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

4.2. Não há uma previsão de cota mensal fixa para a prestação dos serviços, sendo que a quantidade realizada dependerá da demanda identificada em cada mês e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e obras.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Mediante levantamento técnico dos preços obtidos através de pesquisa na Plataforma Banco de Preços, seguindo orientação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 para balizamento de valores estimado que retrata a média do objeto no ramo de mercado

5.1 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias a contar da data da execução do serviço.

5.1.1 O credenciado encaminhará, em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.3 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas na condição de Microempreendedor Individual com objeto social pertinente ao objeto do presente edital ou as pessoas físicas que se comprometam a se formalizar como Microempreendedores Individuais – MEI's, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada a participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.1.3. É vedada a participação de Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

6.2 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURIDICA – MEI

- a)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** A regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** A regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT));
- g)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula **6.2** deste Edital).
- h)** Modelo de proposta, conforme disposto no **Anexo II** deste edital.
- i)** Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Senhora do Porto/MG, modelo no **Anexo VI** deste edital.
- j)** Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, modelo no **Anexo VIII** deste edital.

PESSOA FÍSICA

- a)** Qualquer pessoa física interessada em se credenciar, poderá participar do presente Credenciamento, desde que apresente a declaração se comprometendo a formalizar-se como microempreendedor individual - MEI, até a data da assinatura do contrato, ou no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis. (Modelo de Declaração – **ANEXO VII**)
- b)** As pessoas físicas interessadas em participar do processo de Credenciamento para os serviços devem, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:
 - I.** Cópia da Carteira de Identidade;
 - II.** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III.** Comprovante de residência;
 - IV.** A declaração se comprometendo a formalizar-se como MEI (**ANEXO VII**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- V. Certidão negativa criminal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do credenciamento.
- VI. Modelo de proposta, conforme disposto no **Anexo II** deste edital.
- VII. Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Senhora do Porto/MG, modelo no **Anexo VI** deste edital.
- VIII. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, modelo no **Anexo VIII** deste edital.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - O modelo de proposta (ANEXO II), modelo de carta de preposto (ANEXO III), declaração e concordância com o preço estabelecido pelo município de Senhora do Porto/MG (ANEXO VI), declaração de concordância em formalização como microempreendedor individual – MEI (ANEXO VII), declaração de fato impeditivo (ANEXO VIII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, **EXCETO** qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** do microempreendedor individual – MEI somente será exigida pra efeito de contratação e não como condição para participação no credenciamento.

6.2.3 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3.1 Para aplicação do disposto na cláusula **6.2.3**, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da data da publicação da relação dos credenciados nos veículos oficiais de comunicação do Município.

6.2.3.2 A prorrogação do prazo estabelecido na cláusula **6.2.3** poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, apenas quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.3.3 A abertura da fase recursal em relação aos resultados do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata esta cláusula e suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.2.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula **6.2.3** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14133/21 e suas alterações, sendo facultado à Administração Pública convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o credenciamento.

6.3 Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4 No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a) A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e obras, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualmente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade do município.

b) A distribuição dos serviços será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e obras, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 11 fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.**

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Predio sede Senhora do Porto, em Senhora do Porto

8.4 O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site www.senhoradoporto.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até **ate 12 meses**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

02006001.1512200542.034 – 33903900000 – Ficha 254

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 O prazo de vigência do credenciamento será até **ATE 12 MESES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I. Não há uma demanda mínima a ser atendida, sendo a prestação de acordo com a necessidade e os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes e obras.

12.2 É vedada aos credenciados, a prática de qualquer serviço diferente daquele para o qual se credenciou.

12.3 Qualquer pessoa, servidor público ou não, é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade identificada na prestação de serviços.

13. DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14. DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos pelo período de 12 meses, Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14.3. É expressamente vedado o pagamento aos credenciados, de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada neste edital.

14.4. Nos preços recebidos pelos credenciados estão incluídos todos os custos com a prestação dos serviços, equipamentos, tributos, encargos e mão de obra.

14.5. A prestação do serviço à Administração Municipal não caracteriza relação empregatícia, sem direito aos credenciados de perceber qualquer valor adicional pelo atendimento.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1 O órgão poderá realizar o descredenciamento quando ocorrer qualquer das situações abaixo previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- I. pedido formalizado pelo credenciado;
- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2. O credenciado poderá se descredenciar a qualquer tempo, desde que notifique a Administração Municipal com antecedência mínima de 15 dias corridos.

15.3. No descredenciamento, será observada a ampla defesa e o contraditório.

16- DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c)** ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto;
- d)** ANEXO IV – Minuta de Termo;
- e)** ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- f)** ANEXO VI - Declaração de Concordância Com o Preço Estabelecido Pelo Município de Senhora do Porto/MG;
- g)** ANEXO VII - Declaração De Concordância Em Formalização Como Microempreendedor Individual – MEI;
- h)** ANEXO VIII - Declaração De Fato Impeditivo.

Senhora do Porto, 10 de fevereiro de 2025.

Daniel Pires Soares
Secretaria Municipal de Transportes e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), como pedreiros, serventes de pedreiro, carpinteiros, ajudantes de carpinteiro e eletricitas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Senhora do Porto/MG.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:

Será credenciado prestadores de serviços para as seguintes áreas:

Nome	Descrição	Quant.	Unidade De Medida
PEDREIRO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executa quaisquer outras tarefas correlatas.	24000	Horas
SERVENTE E DE PEDREIRO	SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executar serviços de conservação e manutenção nas diversas obras e edificações do município, garantindo o bom	24000	Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança. Inspeccionar as dependências da organização, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes. Providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		
CARPINTEIRO	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executar trabalhos em madeira, com base em desenhos, croquis ou ordens de serviços, montagens, reparos ou modificações em estrutura de alvenaria, portas, divisórias, engradados, etc.; Efetua levantamento dos materiais necessários, selecionando e preparando os mesmos de acordo com os trabalhos a serem realizados; Operam máquinas, ferramentas e/ou instrumentos, a fim de lixar, cortar, plainar, montar, e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos; Utiliza instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; Executa quaisquer outras atividades correlatas.	24000	Horas
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	AJUDANTE DE CARPINTEIRO Auxiliar o carpinteiro em diversas tarefas, como preparação de materiais, montagem de estruturas de madeira, limpeza e organização do local de trabalho, entre outras atividades.; Utiliza instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; Executa quaisquer outras atividades correlatas.	24000	Horas
ELETRICISTA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para	12000	Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos. Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso. Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos. Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.		
--	---	--	--

Os prestadores dos serviços, objeto deste Termo, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos serviços e estar permanentemente em dia com todas suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

obrigações fiscais e trabalhistas.

Além disso, observarão o seguinte:

- 1.** Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de segurança;
- 2.** Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços, não sendo a contratante obrigada a fornecê-los.
- 3.** Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:
 - a)** Local da realização do serviço;
 - b)** Especificidade do Serviço a ser prestado;
 - c)** Prazo para a conclusão;
 - d)** Estimativa de valor a ser pago ao contratado;
 - e)** Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

Os serviços serão prestados nas instalações e dependências da Secretaria Municipal de Obras, abrangendo todos os prédios públicos, vias urbanas e zonas rurais do município, conforme a necessidade identificada pela administração pública. A execução será organizada por meio de uma lista de revezamento entre os credenciados, elaborada por sorteio realizado pela própria Secretaria ao término do prazo de credenciamento, garantindo a igualdade de oportunidades entre os participantes.

Adicionalmente, é vedada a prestação de quaisquer serviços que não estejam previamente definidos no escopo contratado, de forma a assegurar o cumprimento rigoroso dos objetivos estabelecidos no edital e a transparência no atendimento das demandas públicas. O planejamento incluirá o monitoramento contínuo das atividades para assegurar qualidade, eficiência e conformidade com os padrões técnicos e legais aplicáveis.

2 DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

fornecedor serviço comum .

3 DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A infraestrutura urbana, abrangendo as zonas urbanas e rurais, é essencial para assegurar o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. A realização de reformas, pinturas, reparos e construções, bem como a manutenção de vias públicas, estradas vicinais e demais áreas de circulação, é indispensável para manter o município em condições adequadas de uso, promovendo a segurança, o conforto e a acessibilidade da população.

Além disso, essas intervenções desempenham um papel estratégico no desenvolvimento econômico local, ao gerar oportunidades de emprego, estimular o setor da construção civil e fortalecer a economia municipal, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida e o progresso sustentável da comunidade.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Dado o objetivo de maximizar o número de contratados e fomentar o desenvolvimento local, o Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social da cidade.

O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

- a)** Divulgação Pública: Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto;
- b)** Condições Padronizadas: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- c)** Preferência Local: Prioridade na contratação de Microempreendedores locais;
- d)** Seleção e Ordem de Serviços: Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.

Esses serviços não se restringem apenas a reparos pontuais, mas englobam também ações preventivas e de manutenção periódica, visando assegurar a durabilidade e a funcionalidade dos ativos públicos. O credenciamento de prestadores de serviços locais se mostra como uma estratégia eficaz para atender às demandas emergenciais e programadas, garantindo a prontidão e a agilidade necessárias para lidar com as constantes necessidades de manutenção da cidade.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os prestadores de serviços interessados em se credenciar devem atender aos seguintes requisitos:

- 6.1.1** Ser pessoa jurídica, enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual);
- 6.1.2** Possuir documentação exigida no Edital de Convocação;
- 6.1.3** Possuir capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de reformas, pinturas, reparos e construções;
- 6.1.4** Cumprir as normas de segurança e qualidade aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas;
- 6.1.5** Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução dos serviços;
- 6.1.6** Justifica-se a não exigência de Atestado de Capacidade Técnica do fornecimento considerando a que o art. 67 da Lei 14.133/2021 considerando que o objeto da futura contratação tem seu grau de complexidade baixo e não envolve grau tecnológico.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, garantindo a eficiência e qualidade na realização dos serviços.

7.2 A solicitação do objeto ocorrerá de acordo com a demanda e mediante a emissão de ordens de serviços durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, a iniciar no prazo de entrega de 10 dias, de acordo com a demanda e disponibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.3 A execução dos serviços deverá ocorrer nos endereços definidos pela Secretaria requisitante, na sede ou na zona rural, nos horários de 08 às 17 hs de segunda a sexta- feira.

7.4 O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados com as exigências editalícias/contratuais;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias/contratuais que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.5 Segue a matriz de risco para a futura contratação:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Descumprimento do Prazo para Início da Execução	Atrasos na execução dos serviços, gerando transtornos à população e impactando no cronograma de obras planejadas.	Média	Média	- Implementar sistema de acompanhamento com alertas automáticos. - Aplicar penalidades contratuais, como multas e rescisões. - Alinhar expectativas e prazos em reuniões iniciais. - Capacitar equipes de fiscalização para ações preventivas e corretivas.
Falhas na Qualidade dos Serviços	Defeitos técnicos, materiais inadequados ou vícios construtivos,	Média	Média	- Desenvolver projetos técnicos detalhados com especificações claras. - Realizar vistorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

		gerando retrabalho, custos adicionais e insatisfação.			regulares durante e após a execução dos serviços. - Exigir garantias contratuais para cobrir eventuais defeitos. - Contar com acompanhamento técnico especializado.
Acidentes de Trabalho	Falta de segurança no ambiente de trabalho, resultando em acidentes com trabalhadores, atrasos e custos adicionais.	Baixa	Alta		- Exigir o cumprimento de normas de segurança do trabalho e uso de EPIs. - Oferecer treinamentos regulares sobre segurança e prevenção de riscos. - Realizar inspeções periódicas nos locais de trabalho. - Elaborar um plano de contingência para lidar com emergências, incluindo procedimentos de primeiros socorros e evacuação, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.1 A gestão do Termo de Credenciamento/contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, incluindo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8.2 A gestão contratual/Termo de Credenciamento ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Obras Sr. Daniel Pires Soares

8.3. A fiscalização do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Secretario Municipal de Transportes e Obras

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela setor responsável da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data da medição/execução.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O processo de credenciamento será realizado de acordo com as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste termo de referência, sendo que a cada demanda será realizado sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, que será preferencialmente contratado Credenciados locais.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A Secretaria Municipal de Transportes e Obras será responsável por garantir as condições necessárias para a execução dos serviços, além de realizar os pagamentos devidos aos prestadores credenciados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Os prestadores de serviços credenciados deverão executar os serviços conforme as diretrizes estabelecidas, garantindo a qualidade e segurança das obras realizadas, e ainda:

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Instrumento, observando todos os padrões e especificações exigidos;
2. A contratada obriga-se a prestar os serviços e disponibilizar os equipamentos/materiais de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, sempre através de Ordem de Serviço emitida pela Divisão responsável do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

3. Os serviços deverão ser prestados conforme horários determinados pela Secretaria solicitante, a partir da emissão da ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável;
4. O local da prestação dos serviços será aquele expressamente indicado pela Secretaria solicitante;
5. Disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do contratante;
7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;
9. Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento;
11. No preço dos serviços deverá estar incluído tudo que se faça necessário para sua completa execução.

13 DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado para a contratação dos serviços será determinado com base nos custos previstos para a prestação dos mesmos, conforme especificações técnicas.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

02006001.1512200542.034 – 33903900000 – Ficha 254

Senhora do Porto, 21 de janeiro de 2025

Daniel Pires Soares
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Jessica Aparecida Pereira
Departamento de Compras

Paloma Andrade Borges
Departamento de Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), como pedreiros, serventes de pedreiro, carpinteiros, ajudantes de carpinteiro e eletricitas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Senhora do Porto/MG, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa/Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa/Nome completo licitante), com sede/domiciliado(a) (inserir o endereço completo da empresa/licitante) inscrita no CNPJ/CPF MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ/CPF da empresa/do licitante), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador(a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao __, no CREDENCIAMENTO nº ____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa/do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Praça Monsehor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto, Minas Gerais, CEP 39.745-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14 neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Credenciamento nº.001/2025, Processo Licitatório nº.011/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), como pedreiros, serventes de pedreiro, carpinteiros, ajudantes de carpinteiro e eletricitas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Senhora do Porto/MG, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no Processo Licitatório nº.011/2025 Credenciamento nº 001/2025-, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços relativos ao Credenciamento de Microempreendedores Individuais para atender a Secretaria Municipal de Transportes e obras, na forma do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 12 meses, não gerando direito adquirido à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I. Não há uma demanda mínima a ser atendida, sendo a prestação de acordo com a necessidade e os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes e obras até 12 meses

6.3. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.4. É vedada aos credenciados, a prática de qualquer serviço diferente daquele para o qual se credenciou.

6.5. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.6. Qualquer pessoa, servidor público ou não, é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade identificada na prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b)** Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c)** Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d)** Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
- e)** Observância do Edital e Legalidade: Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- f)** Pagamento: Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.
- g)** Fiscalização e Qualidade dos serviços prestados: Fiscalizar os serviços, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público.
- h)** Gestão de Riscos Operacionais e Financeiros: Implementar medidas para revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção, e monitoramento rigoroso do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;
- c)** Disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
- d)** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e)** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- f)** Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- g)** Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- h)** Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- i)** O local da prestação dos serviços será aquele expressamente indicado pela Secretaria solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- j)** Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os colaboradores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- k)** Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- l)** Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- m)** Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- n)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- o)** Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- p)** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- q)** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- r)** A contratada obriga-se a prestar os serviços e disponibilizar os equipamentos/materiais de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, sempre através de Ordem de Serviço emitida pela Divisão responsável do Município.
- s)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do contratante;
- t)** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- u)** Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto;
- v)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento;
- w)** No preço dos serviços deverá estar incluído tudo que se faça necessário para sua completa execução.
- x)** Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Processo Licitatório nº.011/2025 Credenciamento nº.001/2025.

8.2 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.3 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02006001.1512200542.034 – 33903900000 – Ficha 254

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

12.2 A gestão contratual/Termo de Credenciamento ficará a cargo do Secretário Municipal de Transporte e Obras, Sr. Daniel Pires Soares.

12.3 A fiscalização do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Secretario de Transportes e Obras.

12.4 Matriz de Risco para Credenciamento de Microempreendedores Individuais para atender a Secretaria Municipal de obras:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Descumprimento do Prazo para início execução	Atrasos na execução dos serviços, gerando transtornos à população e impactando na execução do serviço.	Média	Média	Implementação de sistema de acompanhamento e monitoramento do andamento dos serviços, com alertas automáticos para atrasos. Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento do prazo, incluindo multas e rescisão de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Falhas na Qualidade dos serviços	Serviços com vícios técnicos, defeitos ou materiais inadequados, gerando retrabalho, custos adicionais e insatisfação da população.	Média	Média	Elaboração de projetos detalhados e específicos para cada serviço, com detalhamento de materiais, métodos construtivos e prazos de execução. Realização de vistorias técnicas rigorosas durante e após a execução dos serviços. Concessão de garantia para as obras executadas, cobrindo eventuais vícios.
Acidentes de Trabalho	Falta de segurança no ambiente de trabalho, resultando em acidentes com os trabalhadores	Baixa	Alta	Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho por parte dos MEIs, incluindo o uso de EPIs. Realização de inspeções periódicas nas obras/serviços para verificar o cumprimento das normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanhães, Minas Gerais, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si, a proposta apresentada pelo Credenciado e o ato autorizativo do credenciamento.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Senhora do Porto, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ: XXX

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025 INEXIGIBILIDADE 06/2025 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO V
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Reformas, Pinturas, Reparos e Construções para a Secretaria Municipal de obras do Município de Senhora do Porto/MG

- Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Objetivo da Contratação:

Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), como pedreiros, serventes de pedreiro, carpinteiros, ajudantes de carpinteiro e eletricitas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Senhora do Porto/MG.

1.2. Justificativa:

A infraestrutura urbana é um dos pilares fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida da população. Espaços públicos em boas condições promovem segurança, conforto e funcionalidade, enquanto obras e reparos estruturais asseguram a durabilidade dos investimentos públicos e contribuem para o desenvolvimento urbano sustentável. Nesse contexto, a manutenção e execução de obras como reformas, reparos, pinturas, tapa-buraco e calçamento são essenciais para que o município ofereça condições adequadas de circulação e uso de seus equipamentos públicos.

A proposta de credenciamento direcionado a Microempreendedores Individuais (MEIs) é estratégica para atender à diversidade de demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de forma ágil e eficiente. Além de possibilitar maior flexibilidade na execução dos serviços, essa modalidade fortalece o mercado local, ao fomentar a geração de emprego e renda, e promove a inclusão produtiva de profissionais autônomos e pequenos empreendedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

A iniciativa também é justificada pelo cenário econômico atual, marcado por elevados índices de desemprego e dificuldades financeiras enfrentadas por muitos trabalhadores. Ao contratar MEIs, o município oferece oportunidades concretas para que profissionais especializados em diferentes áreas, como construção, pintura e eletricidade, participem ativamente do desenvolvimento local. Isso gera impactos positivos tanto na economia quanto na prestação de serviços públicos.

A contratação de mão de obra especializada por meio de credenciamento também permite à administração pública selecionar profissionais qualificados para demandas específicas, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

1.3. Objetivos do ETP:

Os objetivos do presente Estudo Técnico Preliminar são:

- **Atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras**, garantindo a execução de serviços essenciais para a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município;
- **Fomentar o mercado local**, promovendo a geração de emprego e renda ao credenciar profissionais MEIs especializados nas seguintes áreas:
 - **Pedreiro com Ajudante**: execução de alvenaria, reformas e construções diversas, incluindo pequenos e grandes reparos em prédios públicos e infraestrutura urbana;
 - **Carpinteiro com Ajudante**: construção e reparos de telhados, estruturas de madeira e outros serviços relacionados a obras em madeira;
 - **Eletricista**: manutenção, reparos e instalação de sistemas elétricos, fundamentais para a segurança e operação de equipamentos municipais;
- **Proporcionar eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos**, alinhando as necessidades específicas de cada demanda às qualificações técnicas dos prestadores de serviço;
- **Estabelecer critérios claros e transparentes para o credenciamento**, garantindo isonomia e respeito aos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- **Contribuir para a valorização dos trabalhadores locais**, oferecendo oportunidades de emprego que estimulem o desenvolvimento socioeconômico do município;
- **Assegurar a realização de obras e serviços com custo-benefício adequado**, priorizando a eficiência e a qualidade das intervenções realizadas.

O credenciamento, além de garantir que o município conte com profissionais qualificados, favorece o cumprimento dos objetivos estratégicos da administração pública, oferecendo à população de Senhora do Porto/MG um ambiente urbano mais seguro, funcional e atrativo.

1.4 Legislação Aplicável:

- Lei Federal nº 14.133/2021

I - Requisitos do Credenciamento

Os prestadores de serviços interessados em se credenciar devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica, enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual);
- Possuir documentação exigida no Edital de Convocação
- Possuir capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de reformas, pinturas, reparos e construções;
- Cumprir as normas de segurança e qualidade aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas.

II - Estimativas de Quantidades

As estimativas de quantidade de serviços foram elaboradas com base na demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, considerando as necessidades de cada serviço a ser realizado.

As quantidades necessárias para o serviço a ser prestado, consta em um descritivo constante no Anexo A deste ETP.

III- Levantamento de Mercado

Para composição dos custos será utilizado orçamentos com os valores do portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

compras da plataforma Licitar Digital realizado pelo departamento de cotação do Município

IV - Estimativa do Valor da Contratação

Os valores referentes aos serviços serão estabelecidos com base em orçamentos detalhados, levando em consideração os preços praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

V- Descrição da Solução

Dado o objetivo de maximizar o número de contratados e fomentar o desenvolvimento local, o credenciamento se apresenta como o procedimento mais apropriado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Senhora do Porto/MG. Este modelo de contratação possibilita a inclusão de um número maior de prestadores de serviços, ao contemplar pessoas jurídicas constituídas como Microempreendedores Individuais (MEIs), promovendo uma participação mais ampla e democrática no fornecimento de serviços essenciais à infraestrutura municipal.

Adicionalmente, o credenciamento assegura uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, especialmente ao priorizar pequenos empreendedores e profissionais locais. Essa abordagem está alinhada aos objetivos estratégicos de desenvolvimento econômico e social do município, promovendo geração de emprego, valorização da mão de obra local e fortalecimento do mercado de construção civil e manutenção urbana.

Portanto, o credenciamento não apenas atende às necessidades operacionais da administração pública, mas também atua como ferramenta de inclusão social e econômica, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e para o crescimento sustentável da cidade de Senhora do Porto/MG.

O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

- A. Divulgação Pública: Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
- B. Condições Padronizadas: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- C. Preferência Local: Prioridade na contratação de Microempreendedores locais.
- D. Seleção e Ordem de Serviços: Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.

Esses serviços não se restringem apenas a reparos pontuais, mas englobam também ações preventivas e de manutenção periódica, visando assegurar a durabilidade e a funcionalidade dos ativos públicos. O credenciamento de prestadores de serviços locais se mostra como uma estratégia eficaz para atender às demandas emergenciais e programadas, garantindo a prontidão e a agilidade necessárias para lidar com as constantes necessidades de manutenção da cidade.

I - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Flexibilidade do Credenciamento:

- O credenciamento permite uma abordagem flexível quanto ao parcelamento da solução. Esta flexibilidade é essencial para ajustar a execução dos serviços à disponibilidade financeira e às necessidades específicas do Município de Senhora do Porto/MG.

Planejamento Estratégico:

- O parcelamento da solução pode ser planejado estrategicamente para garantir uma distribuição equilibrada de trabalhos ao longo do ano, alinhando-se com os ciclos orçamentários e a capacidade operacional dos prestadores de serviço credenciados.

Flexibilidade na Resposta a Emergências e Prioridades:

- Optar pelo parcelamento oferece ao município a flexibilidade para responder a necessidades de atendimento na execução dos serviços.

Considerações Finais:

- A decisão de parcelar a solução tem como base em uma avaliação cuidadosa das necessidades atuais e futuras, da estabilidade financeira do município e do impacto potencial no desenvolvimento local, sendo a distribuição dos serviços ocorrer de forma igualitária.

I - Resultados Pretendidos

Com a contratação de prestadores de serviços, espera-se alcançar resultados que impactem diretamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento do município. A melhoria da infraestrutura urbana é um dos principais objetivos, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

execução de obras de reforma, pintura, reparos e construções. Essas intervenções visam garantir a conservação e revitalização de espaços públicos, assegurando segurança, acessibilidade e funcionalidade para os cidadãos.

Além disso, a contratação busca atender de forma rápida e eficiente às demandas da população, promovendo serviços essenciais que valorizem o patrimônio público e supram as necessidades diárias dos moradores. Paralelamente, o credenciamento de profissionais qualificados, especialmente Microempreendedores Individuais (MEIs), estimula a economia local ao criar oportunidades de geração de emprego e renda, fortalecendo o setor de construção civil e manutenção urbana no município.

Outro aspecto relevante é a melhoria na qualidade dos serviços prestados, já que o processo de credenciamento garante a seleção de profissionais especializados e devidamente habilitados, assegurando eficiência na execução das atividades e otimização dos recursos públicos. Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso da administração pública em adotar um modelo de gestão eficiente, que promova o desenvolvimento econômico e social, atendendo de maneira concreta às necessidades da população de Senhora do Porto/MG.

II - Providências Prévias

Serão identificados os requisitos técnicos necessários para a realização dos serviços, assegurando que os prestadores credenciados possuam as qualificações exigidas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Além disso, serão estabelecidos mecanismos robustos de fiscalização e controle, tanto na execução dos trabalhos contratados quanto na regularidade da condição jurídica dos credenciados.

Será monitorada a manutenção da situação de Microempreendedor Individual (MEI) por parte dos credenciados, a fim de garantir a conformidade com os critérios estabelecidos no processo de credenciamento. Para aqueles que não se enquadrarem como MEI no momento do credenciamento, será exigido o compromisso formal de regularização dentro de um prazo estipulado, promovendo a inclusão no regime formal e a adequação às exigências legais.

Essas providências prévias garantirão que o credenciamento ocorra de forma transparente e eficiente, com controle rigoroso sobre a execução dos serviços e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

regularidade dos prestadores, assegurando, assim, o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública de Senhora do Porto/MG.

III - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

IV - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A execução dos serviços contemplados no credenciamento apresenta possíveis impactos ambientais que exigem atenção e medidas específicas para mitigá-los, garantindo a sustentabilidade das intervenções urbanas e a preservação do meio ambiente. Para cada tipo de serviço, foram identificados os impactos potenciais e as respectivas ações mitigadoras, a serem implementadas durante a execução das atividades.

As funções de pedreiro com ajudante envolvem a geração de resíduos de construção civil e o consumo elevado de materiais como cimento e areia, podendo causar degradação do solo. Para mitigar esses efeitos, será adotado um plano de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem e o descarte adequado, além do uso racional de recursos naturais. Já os serviços do carpinteiro com ajudante incluem o consumo de madeira e a produção de serragem e restos de material. Nesse caso, será exigido o uso de madeira certificada, o reaproveitamento de sobras e o descarte adequado de resíduos.

Por fim para os serviços de eletricitista, os principais riscos estão associados à geração de resíduos de fiação e componentes eletrônicos. As medidas incluem a coleta e destinação correta desses materiais e a preferência por produtos recicláveis e de menor impacto ambiental.

Com essas ações, o município de Senhora do Porto/MG reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, integrando medidas de preservação ambiental ao desenvolvimento urbano. A adoção dessas práticas garantirá que os serviços realizados atendam às demandas da população, sem comprometer os recursos naturais e a qualidade ambiental.

Senhora do Porto, 17 de janeiro de 2025

Responsáveis pela elaboração

Daniel Pires Soares

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Jessica Aparecida Pereira
Departamento de compras

Paloma Andrade Borges
Setor de cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO AO ETP

Nome	Descrição	Quant.	Unidade De Medida
PEDREIRO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executa quaisquer outras tarefas correlatas.	24000	Horas
SERVENTE E DE PEDREIRO	SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executar serviços de conservação e manutenção nas diversas obras e edificações do município, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança. Inspeccionar as dependências da organização, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes. Providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Executa outras tarefas correlatas	24000	Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	determinadas pelo superior imediato.		
CARPINTEIRO	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executar trabalhos em madeira, com base em desenhos, croquis ou ordens de serviços, montagens, reparos ou modificações em estrutura de alvenaria, portas, divisórias, engradados, etc.; Efetua levantamento dos materiais necessários, selecionando e preparando os mesmos de acordo com os trabalhos a serem realizados; Operam máquinas, ferramentas e/ou instrumentos, a fim de lixar, cortar, plainar, montar, e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos; Utiliza instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; Executa quaisquer outras atividades correlatas.	24000	Horas
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	AJUDANTE DE CARPINTEIRO Auxiliar o carpinteiro em diversas tarefas, como preparação de materiais, montagem de estruturas de madeira, limpeza e organização do local de trabalho, entre outras atividades.; Utiliza instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; Executa quaisquer outras atividades correlatas.	24000	Horas
ELETRICISTA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos. Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso. Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e	12000	Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	quadro de luz. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos. Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.		
--	---	--	--

Senhora do Porto, 20 de janeiro de 2025

Responsáveis pela elaboração

Daniel Pires Soares
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Jessica Aparecida Pereira
Departamento de Compras

Paloma Andrade Borges
Departamento de Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025 INEXIGIBILIDADE 006/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O PREÇO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG

A empresa/proponente _____, CNPJ/CPF nº _____
_____ com sede no município de _____/_
, à Rua/Avenida _____, Bairro _____
_____, CEP _____, telefones _____
_____, e-mail _____

vem perante esta Comissão DECLARAR que se encontra de acordo com os preços constantes da Tabela de Preços proposta pelo Município de Senhora do Porto, e que reafirma seu interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços constantes do PROCESSO nº 011/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome do representante legal da pessoa jurídica Cargo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA EM FORMALIZAÇÃO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

A empresa/proponente _____
_____, CNPJ/CPF _____ Nº _____
_____ residente/com sede no município
de _____
_____/_____, à Rua/Avenida _____
_____, Bairro _____, CEP _____
_____, telefones _____,
e-mail _____

_____ vem perante esta Comissão DECLARAR que se apresenta para o Credenciamento de Microempreendedores Individuais para prestação de serviços diversos à Administração Municipal e que no prazo estabelecido no edital fará a formalização como Microempreendedor Individual – MEI para que possa assinar o Termo de Credenciamento/Contrato conforme previsão do PROCESSO nº 011/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome do representante legal da pessoa jurídica Cargo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ n.º _____, através do seu representante legal o(a) Sr^(a)
_____ DECLARA, para fins de participação no
procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025, estar ciente
da obrigatoriedade de comunicar formalmente à Administração Municipal de Senhora do
Porto/MG qualquer ocorrência de fato impeditivo superveniente relativo à habilitação,
sob pena de aplicação de sanções legalmente previstas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome do representante legal da pessoa jurídica Cargo do representante legal